



PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga, torna público para conhecimento de todos os interessados que, na sede da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura de Itaitinga, localizada na Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 – Centro – Itaitinga – Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, conforme projeto básico e demais anexos do edital.		
Órgão Interessado:	Secretaria de Educação.		
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.		
Regime de Execução:	Execução Indireta e Empreitada por Preço Global.		
Data e Hora de Abertura:	29 de Junho de 2023 às 09h:00min.		

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- Anexo B.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo B.2. Modelo de carta de proposta comercial;
- Anexo B.3. Modelos de Declaração/Procuração;
 - ITEM 1 Procuração.
 - ITEM 2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo B.4. Minuta do contrato;
- Anexo B.5. Modelo de Declaração de recebimento dos documentos e conhecimento de todas as informações e condições locais.

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

🔯 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







PARTE C - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

Em que são especificados e quantificados os serviços e materiais, a definição dos recursos e os parâmetros para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, tudo conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão de Licitação CPL.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Educação do Município de Itaitinga.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMI Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- Tabelas Orse, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos do Município.





PARTE A – CONDICÕES PARA COMPETICÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE., conforme projeto básico e demais anexos do edital.
- 1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, ao Plano de Trabalho e Termo de Referência e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

- 2.1. O objeto desta TOMADA DE PRECOS tem o valor estimado R\$804.913,46 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS) e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas SEINFRA/SINAPI ou serviços orçados mediante composição dos técnicos do Município.
- 2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte rubrica: 1203.12.365.0171.1.016.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.540.0000.00. 3. DA PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Itaitinga, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3. Também não poderão participar:
 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - 100 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Itaitinga;
 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de
 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
 - Cooperativas;
 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

m prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.
- 3.4.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação **com firma reconhecida em cartório**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO B3 ITEM 1);
- b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).
- 3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os Documentos de Habilitação consistirão de:
- 4.1.1. **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Comissão de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga, dentro da sua validade.

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5. Cédula(s) de identidade e CPF do(s) responsável(eis) legal(ais) devidamente autenticados;

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;







- 4.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- 4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- 4.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Previdência (INSS);
- 4.3.7. Prova de Regularidade Fiscal, quanto a situação junto ao FGTS;
- 4.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa CNDT.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

- 4.4.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.
- 4.4.2. Comprovação de que a empresa possui em seu QUADRO PERMANENTE, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação. Qual seja:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA	TIPO DE RELEVÂNCIA PARA O PROJETO BÁSICO	COMENTÁRIOS / JUSTIFICATIVA
1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM AF-04/2022, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 574,34 M2 (30% do quantitativo total). Referente ao Item/serviço 2.3.2. e 3.3.2. da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	Serviços mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
2	MURO DE CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO SEM PINTURA, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 181,81 M2 (30% do quantitativo total). Referente ao Item/serviço 2.5.1. e 3.5.1. da Planilha Orçamentária.	- Técnica e Financeira	Serviços mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.

- 4.4.3. A comprovação referida no item 4.4.2 acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes.
- 4.4.4. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- 4.4.5- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
 - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
 - c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.







- 4.4.6. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.
- 4.4.7. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante (através do Ordenador de Despesa), de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Conforme Anexo B7)
- 4.4.8. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.5. Relativa à Qualificação Técnica e Operacional

- 4.5.1. Apresentar certidão (oes) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade.
- 4.5.2. O Presidente da Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

4.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.6.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional de nível superior na área de contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 4.6.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC.
- 4.6.1.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:
 - a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
 - b) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito do "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo estes devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.6.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 4.6.4. Capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através do contrato social.

4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





- 4.7.1. Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 60 (sessenta) dias.
- 4.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93:
- 4.7.3. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;
- 4.7.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 4.8. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INTEGRARÁ OS AUTOS DO PROCESSO E NÃO SERÁ DEVOLVIDA:
- 4.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente.
- 4.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 4.8.3 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 4.8.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do
- 4.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão de Licitação - CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Licitação - CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 4.8.9. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 4.8.10. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.



prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







- 4.8.11. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.8.12. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão de Licitação CPL.
- 4.8.13. A Comissão de Licitação CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.8.14. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 4.8.15. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação CPL, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º ______
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

- 4.8.16. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo B.1. Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:
- 4.8.17. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de JANEIRO de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, junto com a declaração certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 4.8.18. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração e certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.8.19. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.8.20. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.8.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.





4.8.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do(s) responsável(is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS N.º _____ ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

- 5.1.1 Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:
 - a) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
 - b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
 - c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 90 (NOVENTA) DIAS;
 - d) Prazo de execução dos serviços que será de até 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
 - e) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro(s);
 - f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou servicos;
- 5.1.2 **Orçamento(s)** detalhado(s), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:
 - a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
 - b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;



(85) 3377-1361







- c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Bonificação de Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU Tribunal de Contas da União;
- 5.1.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Italtinga para o item.
- 5.1.3 Cronograma físico financeiro.
- 5.2 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 5.3 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.
- 5.6 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
 - 5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.7- Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para Maior qualidade dos serviços.
- 5.8 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.
- 5.9 Na análise das propostas de preço o (a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.11 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a(o) Presidente.

6. DA DESCLASSICAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com edital.
- 6.2. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues O Presidente.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 Os envelopes "A" Documentação e "B" Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. O (A) Presidente da Comissão de Licitação CPL informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.
- 7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.
- 7.2 Após o (a) Presidente da Comissão de Licitação CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.





- 7.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 7.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e os licitantes presentes como representantes das PROPONENTES, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
- 7.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do extrato resumido ou da íntegra do ato no Diário Oficial do Município, de conformidade com a Lei 8.666/93 alterada e consolidada, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.
- 7.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do extrato resumido ou da íntegra do ato no Diário Oficial do Município, de conformidade com a Lei 8.666/93 alterada e consolidada.
- 7.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 7.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 7.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 7.12 Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.
- 7.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 7.14 A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.15 Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.







- 7.16 Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação CPL fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 7.17 Caso a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.17.1 Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direto.
- 7.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.17.3 Para efeito do disposto no subitem 7.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 7.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 7.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do extrato resumido ou da íntegra do ato no Diário Oficial do Município, de conformidade com a Lei 8.666/93 alterada e consolidada, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.
- 7.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.







- 7.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.
- 7.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação CPL, até a conclusão do procedimento.
- 7.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 7.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 7.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 7.30- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
 - b.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMI, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- i) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 8.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).



m prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







8.3 – O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Secretaria.
- 9.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a Prefeitura de Itaitinga, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Itaitinga.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).







m) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.3.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.
- 9.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) **Definitivamente** Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (NOVENTA) DIAS, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 9.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 9.3.4. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo TRDO caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

- 10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Itaitinga), e equipamentos de propriedade da Prefeitura de Itaitinga.
- 10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.



prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

• a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Orse, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos do Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG K = ------VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

10.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria Contratante do Município de Itaitinga.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

10.2.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

11. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.
- 11.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.
- 11.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 11.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 11.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 11.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.
- 11.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.
- 11.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.





- 11.6.1. Da solicitação prevista no subitem 11.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 11.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 11.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas EST e Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.
- 11.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

12. DO CONTRATO

- 12.1 O Município de Itaitinga, através da Secretaria e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 12.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.
- 12.3.1 O representante da Prefeitura de Itaitinga anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE ITAITINGA, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 12.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.







- 12.7 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.8 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 12.9 O prazo para a execução dos serviços é de até 60 (SESSENTA) DIAS, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.
- 12.10 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 12.11 Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 12.11.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 12.11.2 lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 12.11.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 12.11.4 concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 12.11.5 o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 12.11.6 a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 12.11.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 12.11.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.11.9 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.11.10 razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 12.11.11 a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 12.11.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.11.13 O atraso superior a **90 (NOVENTA) DIAS** dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.11.14 Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;







- 12.11.15 A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.11.16 A ocorrência de casos fortuitos ou de força Maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 12.12 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.
- 12.13 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.11.10 e 12.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:
- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.14 Os serviços executados serão recebidos definitivamente após o prazo de observação de **90** (NOVENTA) DIAS, no qual se comprovará sua adequação aos termos contratuais (Lei nº 8.666/93, Art. 73, I, b § 3º). O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei nº 8.666/93, Art. 73, §s 2º).
- 12.15 É facultada à Prefeitura Municipal de Itaitinga, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 12.16 A Prefeitura Municipal de Italian poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 12.17 Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 12.18 Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

14. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 14.1 A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 15 (quinze) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.
- 14.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.
- 14.3 Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.
- 14.4 A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 14.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.





- 14.6 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 14.7 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 14.8 O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC) Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 14.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R=V\left[\frac{I-I_o}{I_0}\right]$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

l_o = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

- 14.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 14.9. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.
- 14.10 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15. DAS MULTAS

- 15.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 15.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 15.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- 15.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 15.1.4 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 15.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;





- 15.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 15.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 15.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 15.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 15.5 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.
- 15.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 15.6.1 advertência;
- 15.6.2 multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- 15.6.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.6.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2 Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 16.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a (o) Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 16.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.
- 16.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 16.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.8 As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itaitinga, de conformidade com a Lei 8.666/93 alterada e consolidada.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES





- 17.1 A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Itaitinga para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itaitinga, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itaitinga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itaitinga.
- 17.3 Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Italtinga.
- 17.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 17.4.1 de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;
- 17.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaitinga.
- 17.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaitinga poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;
- 17.6 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Itaitinga poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itaitinga pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 17.8 A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Itaitinga.

18. DOS ENCARGOS DIVERSOS

- 18.1 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 18.2 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.
- 19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, situada no Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.
- 19.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 19.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Itaitinga;
- 19.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, dentro do prazo editalício;
- 19.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 19.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 19.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. A resposta do Município de Itaitinga, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação do ato proferido pela administração no Diário Oficial do Município, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 19.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 19.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 19.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste processo licitatório.





- 21.2. As normas que disciplinam neste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 21.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste processo licitatório.
- 21.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 21.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga, Ceará.
- 21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@itaitinga.ce.gov.br, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE.
- 21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, situada no Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:
 - a) pagamento da taxa no valor de conformidade com o Setor de Arrecadação Municipal de cópia reprográfica ou
 - b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- 21.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado, na sede da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga.
- 21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
 - a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.







21.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itaitinga.

Itaitinga, Ceará, em 09 de Junho de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Itaitinga



Nome e assinatura do Contador

CPF / CRC



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2023.12.003 TP Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 - Alterada e consolidada

PARTE B - ANEXOS

ANEXO B.1. - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, empresa		prejuízo das sanções (denominação , é microe	da pess	oa jurídica),	CNPJ nº
na íntegra, est	ento previsto na Lei Comple ando apta, portanto, a exer OMADA DE PREÇOS N.º	ementar nº 123, de 14 c cer o direito de preferê	le JANEIRO de 2 encia como crité	2006, cujos termos ério de desempate	declaro conhecer no procedimento
				Cidade e data	
Nome e assina RG /CPF	tura do representante				

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

prefeitura@italtinga.ce.gov.br

<. (85) 3377-1361





PARTE B - ANEXOS

ANEXO B.2. - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

AND D. Z WODELO DE CANTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)
Local e data
À
Comissão de Licitação - CPL
Itaitinga-Ceará.
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º/
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLA: MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º
O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Le Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de até 60 (SESSENTA) DIAS.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n°expedida em//, Órgão Expedidor e CPF n°, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias , a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
Materiais, equipamentos e mão de obra;
Carga, transporte, descarga e montagem;
 Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civ para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução da obras e/ou serviços.
Atenciosamente,
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF
ENGENHEIRO
N° DO CREA
ANEXAR:
a) Planilha Orçamentária;
b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
e) Composição analítica da taxa de B.D.I.
AND THE COLUMN THE THE COLUMN THE

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

(85) 3377-1361

🔯 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br





PARTE B - ANEXOS

ANEXO B.3. - MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º/2023 do Município de Itaitinga, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.
(CE), de 20
OUTORGANTE

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







PARTE B - ANEXOS

ANEXO B.3. - MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

((CE),		de		20	١
---	-------	--	----	--	----	---

DECLARANTE







PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO

				IT.		/IPRESA				MUNICIPAL DE _ PARA OS FINS
41.563.6 pessoa CNPJ/M	528/0003 jurídica o F sob o	1-82, Av. Ce , Sr(a) de direito p nº,	el. Virgílio Táv privado, sedi por seu repi	vora, 171 ada à rui resentant	LO, Centro, Itaiti aqui denominac a, n°, b te legal, Sr(a)	nga/CE., neste o de CONTR airro cio portador	e ato rep ATANTE, dade de (a) do C	resentac e de ou Est :PF nº	io pela (o) utro lado, ado do , dorava	NPJ/MF sob o n.º Secretária (o) de a empresa, inscrita no ante denominada uir estabelecidas:
1.1. O p	resente _/	CONTRAT	nexos, devid	fundam amente		elo (a) Secre	tário (a)	de Infr		A DE PREÇOS № a, a proposta da
2.1- O SANITÁ	objeto RIAS PA	ARA MONT	te avença C FAGEM DE	ESCOLAS	FAÇÃO DE EM 5 MODULARES to básico e dem	NOS BAIRRO	OS PAR	ÇÃO DE QUE DO	RADIER M PEDRO	E INSTALAÇÕES DE ANCURI NO
			VALOR COI global		AL, DO PAGAM presente				R\$	
ser apro que pro 3.3 – O 3.4 – S	esentada videncia pagame erão de	a à Secreta ará o pagar nto será ef escontados	ria, a cada d mento. fetuado em a na fonte o	quinze di até cinco valor re	ias, para fins de dias após a cor elativo ao Impe	conferência nferência ates osto Sobre S	e atesta stação d erviços	ação e p a mediçã De Qua	osterior e ão e fatura Iquer Nat	medição, deverá nvio a Secretaria a. ureza, conforme sobre o valor da

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361

até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

cientificada, a fim de que tome providências.

aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.





- 3.8 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9 O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até 60 (SESSENTA) DIAS, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Servico.
- 4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte rubrica: 1203.12.365.0171.1.016.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 — Fonte de Recursos: 1.540.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os servicos serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;
- 6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.





- e) Responder perante a Prefeitura de Itaitinga, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Itaitinga.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Itaitinga), e equipamentos de propriedade da Prefeitura de Itaitinga.

DOS SERVIÇOS

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaitinga, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1.3.1 Medição dos Serviços Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.
- 7.1.3.1.1 Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.
- 7.1.3.2 Forma de Pagamento
- 7.1.3.2.1 A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições







previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Orse, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

	VPG
K =	
	VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMI.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:
 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;





- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - advertência:
 - multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Itaitinga - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







	Fatada da Casuá		مام	do
ıtaitinga,	Estado do Ceará	, em	de	de

MUNICÍPIO DE ITAITINGA <Nome do(a) Secretário(a) Gestor> Secretário(a) de <Secretaria> CONTRATANTE

<Nome da Empresa> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	CPF:	
2	CPF:	
Visto:		
Assessoria Jurídica - PMI		

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga - Ce

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







PARTE B - ANEXOS

ANEXO B.5. – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS.

DECLARAÇÃO

gr.
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO. Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE.
Ref. N.º/ 2023 TP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
Prezado Senhores,
Declaro para os devidos fins que o (a), CNPJ:
, por meio de seu representante legal, recebeu todos os documentos, e que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da
licitação.
Compõem a documentação em questão o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos.
Atenciosamente,
Itaitinga (CE), de
Secretário



(85) 3377-1361

🖾 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br







EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2023.12.003 TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 - Alterada e consolidada

PARTE C - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO **UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

Secretaria de Educação do Município de Itaitinga/CE.

CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS

Tomada de Preço por empreitada por preço global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE., tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visa aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos que refletem na melhoria da qualidade da educação.

ESTIMATIVA PRÉVIA DO CUSTO DOS BENS OU SERVIÇOS

R\$804.913,46 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS

Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal. DOTAÇÃO: 1203.12.365.0171.1.016.0000 Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 1.540.0000.00.

PRAZO EM QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER CONCLUÍDOS

- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços é de até 60 (SESSENTA) DIAS, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- O início dos trabalhos deverá ocorrerá dentro de até 05 (CINCO) DIAS seguintes ao recebimento da Ordem de Servico.
- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, em supêndio a lei adjetiva.



(85) 3377-1361



👺 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2023.12.003 TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 - Alterada e consolidada

ANEXO 1-A

TERMO DE REFERENCIA

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

1. Objeto

- 1.1. Tomada de Preço por empreitada por preço global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE., com inclusão de mão-de-obra e materiais.
- 1.3. O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visa aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos que refletem na melhoria da qualidade da educação. A presente contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade de equipe própria para a realização dos serviços, o que desenvolverá e facilitará as atividades da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga-Ce.
- 1.4. Este Termo de Referência foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da contratada.

2. Modalidade e Fundamentação Legal

- 2.1.Tomada de Preço por empreitada global.
- 2.2. Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93.

3. Previsão de Recursos

3.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$804.913,46 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, com a seguinte rubrica: 1203.12.365.0171.1.016.0000 Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1.540.0000.00. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das tabelas Sinapi e Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

4. Controle e Fiscalização dos Serviços

- 4.1. A gestão do contrato pela Secretaria de Educação e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria Infraestrutura, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.
- 4.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
- 4.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.
- 4.4. A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de

Q Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Italtinga - Ce

www.itaitinga.ce.gov.br

prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.

4.5. Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB´s) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

5. Prazo de Execução e da Vigência

- 5.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até 60 (SESSENTA) DIAS, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.2. O início dos trabalhos deverá ocorrerá dentro de até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Servico.
- 5.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em supêndio a lei adjetiva.

6. Forma de Pagamento

6.1. A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura/medição devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária indicada pelo fornecedor ou através de Cheque nominal.

7. Propostas de Preços

- 7.1. As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período mínimo de 60 (sessenta) dias, observando ainda:
- 7.2. O preço (global) envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o menor preço (global) cotado pela Contratante.
- 7.3. A Contratada incluirá o valor do preço (global) da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço menor preço (global) da contratação.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Indicar o local onde o serviço será executado.
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

9. Obrigações da Contratada

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

- 9.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 9.2. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação:
- 9.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361

@ www.itaitinga.ce.gov.br







- 9.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.6. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);
- 9.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.9. Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 9.10. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 9.12. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- 9.13. Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 9.14. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município e desde que prevista no instrumento convocatório;
- 9.15. Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 9.16. Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 9.17. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 9.18. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

10. Dos Encargos da Contratada

- 10.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;
- 10.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;
- 10.3. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;
- 10.4. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;







- 10.5. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;
- 10.6. A Contratada deverá negociar, junto à Direção, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;
- 10.7. Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal:
- 10.8. Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.
- 10.9. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- 10.10. A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;
- 10.11. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 10.12. A Contratada deverá manter vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;
- 10.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;
- 10.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 10.15. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

11. Do Gestor do Contrato

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário de Educação, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. Dos Serviços a Executar

- 12.1. A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;
- 12.2. Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Comissão de Fiscalização;
- 12.3. Considerando a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer fatos supervenientes/novos que não estejam previstas no instrumento convocatório para que a Secretaria de Educação tome as medidas necessárias a solução dos serviços, assim estabelecendo o bom cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.4. As etapas dos serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Fisíco-Financeiro, devidamente acompanhadas pela Secretaria de Educação;
- 12.5. O local onde deverão ser colocados os materiais deverá ser indicado pela Secretaria;
- 12.6. A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

13. Da Execução dos Serviços Imprevistos







- 13.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários, que for considerada vencedora. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:
- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada Sinapi e Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG
K =
VOB
Onde:
VPG = Valor da Proposta ganhadora
VOB = Valor do Orçamento Básico
O valor do K será a ser utilizado no presente Contrato é K =

14. Do Recebimento da Obra

- 14.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- 14.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 14.3. O prazo que se refere ao item 14.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias salvo, se em casos excepcionais, devidamente justificado e previstos no instrumento convocatório;
- 14.4. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens 14.1 e 14.2 não serem respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados desde que comunicados a Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmos.
- 14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato, estando a Contratante vinculada estritamente ao Edital e seus anexos.

15. Relativa Á Qualificação Técnica e Capacitação Profissional

- 15.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil e engenharia mecânica.
- 15.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior com a devida Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação. Qual seja:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA	TIPO DE RELEVÂNCIA	COMENTÁRIOS /
		PARA O PROJETO BÁSICO	JUSTIFICATIVA
1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK =		
	20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM AF-04/2022, em Certidão de		Serviços mais relevante da
	Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de	Técnica e Financeira	Curva ABC e o principal do
	574,34 M2 (30% do quantitativo total). Referente ao		Objeto.
	Item/serviço 2.3.2. e 3.3.2. da Planilha Orçamentária.	*	
2	MURO DE CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO	Técnica e Financeira	Serviços mais relevante da



🕮 prefeitura@itaitinga.ce.gov.br

(85) 3377-1361







(PILAR+CINTA), REBOCADO SEM PINTURA, em Certidão de	Curva ABC e o principal do
Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de	Objeto.
181,81 M2 (30% do quantitativo total). Referente ao	
Item/serviço 2.5.1. e 3.5.1. da Planilha Orçamentária.	

- 15.3. A comprovação referida no item 15.2 acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes.
- 15.4. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- 15.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- 15.6. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.
- 15.7. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante (através do Ordenador de Despesa), de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações das obrigações do objeto da licitação.
- 15.8. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

16. Relativa à Qualificação Técnica e Operacional

- 16.1. Apresentar certidão (oes) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade.
- 16.2 O Presidente da Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

17. Relativa À Qualificação Econômico-Financeira

17.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na







junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- 17.1.1. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:
- a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito do "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo estes devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.
- 17.1.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 17.1.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.003 TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 - Alterada e consolidada

PARTE C - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tomada de Preço, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.



	MEMORIAL DESCRITIVO									
OBRA:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	FONTE	DATA: 02/06/2023 VERSÃO	BDI:	26,32% MES	THEF.				
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	SEINFRA SINAPI Composiçõe	027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	83,85% 84,44% 0.00%	47,76% 47,48% 0.00%	05/2021 05/2023 04/2014				
ENDEREÇO:	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE			-1	-,,-					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA									

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA NÃO MAIOR QUE 3,49% EM COMPARAÇÃO A SERVIÇOS DE OBRAS SIMILARES EM CONVÊNIOS ESTADUAIS.

1.1. 18590 - ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS (MÊS)

ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS (MÊS)

1.2. 18584 - ENGENHEIRO JUNIOR (MÊS)

ENGENHEIRO JUNIOR

2. PARQUE DOM PEDRO

2.1. SERVICOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- -Placas do CREA. SEMACE e outras:
- -Abertura e conservação de caminhos e acessos:
- -Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- -Barracões para depósitos e alojamentos:
- -Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- -Refeitórios, sanitários, chuveiros:

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- -Despesas administrativas da obra:
- -Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- -Transportes internos e externos:
- -Extintores de incêndio e seguros;
- -Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra:
- -Ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- -Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- -EPI's:

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Específicação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos ábaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

a)Decreto nº 5.296/04;

Francisco Wallysson Haiva Magalhaes Prefeitura Municipal de Italitinga Engenhero Civil
CREASE 061741988-4

Página: 1



MEMORIAL DESCRITIVO EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE OBRA: DATA: 02/06/2023 BDI: 26 32% FONTE HORA MES HEP. SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83.85% 47,76% 05/2021 EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA DESCRIÇÃO: MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE SINAPI 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 05/2023 DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE **PROPRIA** 0.00% 0,00% 04/2014 ENDERECO: PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

- b)NBR 9050:2004:
- c)Demais normas da ABNT:
- d)Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e)Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Câmara;
- f)Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- g)Edital de licitação da presente obra:
- h)Código Civil Brasileiro;
- i)Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA:
- j)Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- k)Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e
- l)Práticas SEAPE Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos.

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do inicio destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme descriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

2.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serviços de Movimentação de Terra

2.3. ESTRUTURA

A execução da estrutura de concreto obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes específicos, bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem.

O encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Não se permitirá a colocação de canalizações dentro de vigas, pilares ou outros elementos de suporte da estrutura, a não ser que esta colocação esteja expressamente prevista no projeto estrutural.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente as determinações e detalhes do projeto, não sendo permitida mudança de posição das mesmas. Quando de todo inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecargas e infiltrações.

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.

Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Poderá ser exigida prova de carga, em parte ou no total da edificação, no caso de haver dúvidas sobre a resistência da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como da correta colocação das canalizações.

2.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Francisco Wallysson Parva Magalhães
Prefeitura Municia Proe Italinga
Engenie o Civil
CREA CE: 981741988-4

Página: 2

junto aos órga mente, deverá



	MEMORIAL DE	SCRITIV	0			
OBRA: EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS P DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE		FONTE	DATA: 02/06/2023 VERSÃO	BDI:	: 26,32% MES	REF
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	SEINFRA SINAPI Composiçõe	027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	83,85% 84,44% 0.00%	47,76% 47,48% 0.00%	05/2021 05/2023 04/2014
ENDEREÇO: CLIENTE;	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA		THO THE	(50 To	MICH	04/2014

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.5. DIVERSOS

LIMPEZA DA ÁREA PAVIMENTADA

3. ANCURI

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- -Placas do CREA. SEMACE e outras:
- -Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- -Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- -Barrações para depósitos e alojamentos;
- -Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- -Refeitórios, sanitários, chuveiros;

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- -Despesas administrativas da obra:
- -Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- -Transportes internos e externos;
- -Extintores de incêndio e seguros;
- -Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- -Ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- -Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- -EPI's:

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto. prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- a)Decreto nº 5.296/04:
- b)NBR 9050:2004:
- c)Demais normas da ABNT;
- d)Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e)Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Câmara;
- f)Regulamentos das empresas concessionárias locais;

Francisco Wallysson Paiva Magalhães Prefeitura Magicipal de Itaitinga Langenheiro Civil

CREA-DE: 061741988-4



	MEMORIAL DES	SCRITIV	/0			
OBRA:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	FONTE	DATA: 02/06/2023	BDI HORA	26,32% MES	HEF
DESCRIÇÃO:	MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE	SEINFRA SINAPI Composiçõe	027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	83,85% 84,44% 0,00%	47,76% 47,48% 0.00%	05/2021 05/2023 04/2014
ENDEREÇO:	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE				18110	*******
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA			(03 M)	Ele Ele	2

g)Edital de licitação da presente obra;

h)Código Civil Brasileiro:

i)Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA:

j)Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;

k)Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e

I)Práticas SEAPE - Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos.

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do inicio destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme descriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

3.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serviços de Movimentação de Terra

3.3. ESTRUTURA

A execução da estrutura de concreto obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes específicos. bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem.

O encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Não se permitirá a colocação de canalizações dentro de vigas, pilares ou outros elementos de suporte da estrutura, a não ser que esta colocação esteja expressamente prevista no projeto estrutural.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente as determinações e detalhes do projeto, não sendo permitida mudança de posição das mesmas. Quando de todo inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecargas e infiltrações.

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.

Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Poderá ser exigida prova de carga, em parte ou no total da edificação, no caso de haver dúvidas sobre a resistência da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como da correta colocação das canalizações.

3.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Francisco Wallyssyn Paiva Magalhães

TALAÇÕES HIDRÁULICAS

Prefeitura Minicipal de Itaitinga
Entreniello Civil

Nas instalações hidrosanitárias serão executados todos os serviços necessários para que la referencia plenamente as necessidades da edificação: plenamente as necessidades da edificação:

No caso de substituição de peças as mesmas serão conforme esta explicito

abaixo: Todo serviço sera executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C.

Página: 4



	MEMORIAL DESCRITIVO										
OBRA:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI: ITAITINGA/CE		DATA: 02/06/2023 VERSÃO	BDI: 26,32% HORA MES		HEF					
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	SEINFRA SINAPI Composiçõe	027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	83,85% 84,44% 0.00%	47,76% 47,48% 0.00%	05/2021 05/2023 04/2014					
ENDEREÇO: CLIENTE:	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA		1101101	0,0070	0,0078	04/2014					

soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar. Todas as louças devem ser na cor branca, definida em projetos.

3.5. DIVERSOS

LIMPEZA DA ÁREA PAVIMENTADA

FLS 281

Francisco Wallysson Palva Magalhães Prefeitura Monfolpal de Itaitinga Engedheiro Civil CREA OF: 061741988-4



	RESUMO DO OR	ÇAMEN	ITO			
OBRA:	DBRA: EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE		DATA: 02/06/2023 VERSÃO	HORA	26,32% MES	PEF.
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	SEINFRA SINAPI Composiçõe	027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	83,85% 84,44% 0.00%	47,76% 47,48% 0.00%	05/2021 05/2023 04/2014
ENDEREÇO:	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE		MUNIC	-,	.,	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA		P FLS -			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	287 PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15.114,18	1,88
2	PARQUE DOM PEDRO	435.037,97	54,05
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.460,54	0,31
2.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18.339,57	2,28
2.3	ESTRUTURA	169.613,21	21,07
2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	66.832,97	8,30
2.5	DIVERSOS	177.791,68	22,09
3	ANCURI	354.761,31	44,07
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.273,04	0,28
3.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18.339,57	2,28
3.3	ESTRUTURA	147.228,65	18,29
3.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	66.659,08	8,28
3.5	DIVERSOS	120.260,97	14,94
		VALOR BDI TOTAL: 167.717,55	100,00

VALOR ORÇAMENTO:

637.195,91

VALOR TOTAL:

804.913,46

Oltocentos e Quatro Mil Novecentos e Treze reals e Quarenta e Sels centavos

Francisco Wallysson alva Magalhães Prefeitura Mup el pal de Itaitinga Engenheiro Civil CREA EF. 061741988-4



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM OBRA: DATA: 02/06/2023 BDI: 26,32% PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE EONTE VERSÃO HORA MES DATA REF. DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021 ENDERECO: SINAPI PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 05/2023 Composições PROPRIA 0,00% 0,00% 04/2014 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

		The second secon		SEM BDI	BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$			
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	1,00	5.868,92	1.544,70	7.413,62	7.413,62			
ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS Francisco Wallyson	SEINFRA	MÊS	0,42	14.514,46	3.820,21	18.334,67	7.700,56			
							435.037,97			
DOM PEDRO S PRELIMINARES PLACAS PADRÃO DE OBRA							2.460,54			
PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	151,47	39,87	191,34	1.148,04			
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	SINAPI	M2	1.750,00	0,33	0,09	0,42	735,00			
LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.750,00	0,26	0,07	0,33	577,50			
ITAÇÃO DE TERRA							18.339,57			
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	М3	21,74	45,56	11,99	57,55	1.251,14			
REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	МЗ	21,74	22,52	5,93	28,45	618,50			
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO)	SEINFRA	МЗ	145,70	89,49	23,55	113,04	16.469,93			
IRA							169.613,21			
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	14,50	546,47	143,83	690,30	10.009,35			
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	SINAPI	M2	1.028,61	117,72	30,98	148,70	152.954,31			
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	МЗ	6,95	757,42	199,35	956,77	6.649,55			
ÇÕES HIDRÁULICAS							66.832,97			
CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L	SEINFRA	UN	1,00	262,45	69,08	331,53	331,53			
CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	9,00	400,55	105,42	505,97	4.553,73			
CAL	LDADO IN LOCO, FEITÓ EM OBRÁ, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO MADO. AF 08/2022 DRÁULICAS XA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L XA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E	LDADO IN LOCO, FEITÓ EM OBRÁ, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO MADO. AF 08/2022 DRÁULICAS XA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L XA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E	LDADO IN LOCO, FEITÓ EM OBRÁ, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO MADO. AF 08/2022 DRÁULICAS XA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L XA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E OFINERA UN CONTROL CO	LDADO IN LOCO, FEITÓ EM OBRÁ, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO SINAPI M3 6,95 MADO. AF 08/2022 DRÁULICAS XA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L XA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E SEINERA UN 1,00	LDADO IN LOCO, FEITÓ EM OBRÁ, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO SINAPI M3 6,95 757,42 MADO. AF 08/2022 DRÁULICAS XA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L XA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E CENERA UN 6,95 757,42 100.55	LDADO IN LOCO, FEITÓ EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO SINAPI M3 6,95 757,42 199,35 MADO. AF 08/2022 DRÁULICAS XA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L SEINFRA UN 1,00 262,45 69,08 XA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E MPA DE CONCRETO SEINFRA UN 9,00 400,55 105,42	LDADO IN LOCO, FEITÓ EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO SINAPI M3 6,95 757,42 199,35 956,77 MADO, AF 08/2022 DRÁULICAS XA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L SEINFRA UN 1,00 262,45 69,08 331,53 XA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E CEUNERA UN 0.90 100,75 100,75			



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE OBRA: DATA: 02/06/2023 BDI: 26,32% FONTE VERSÃO HORA MES DATA REF. DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM SEINFRA PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% ENDEREÇO: 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE SINAPI Composições PROPRIA 0,00% 0,00% 04/2014 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	SEM BDI	ALOR UNITÁRIO F BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
2.4.3	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	7,00	60,39	15,89	76,28	TAP (Set which well show the Committee School Co.
2.4.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	6,00	20,76	5,46	26,22	157,32
2.4.5	00038418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	5,33	1,40	6,73	6,73
2.4.6	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	6,00	42,81	11,27	54,08	324,48
2.4.7	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	17,00	11,76	3,10	14,86	252,62
2.4.8	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	13,00	9,06	2,38	11,44	148,72
2.4.9	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	7,00	15,60	4,11	19,71	137,97
2.4.10	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	7,00	27,72	7,30	35,02	245,14
2.4.11	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	4,00	8,83	2,32	11,15	44,60
2.4.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	1,00	14,87	3,91	18,78	18,78
2.4.13	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	10,00	10,58	2,78	13,36	133,60
2.4.14	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	6,00	39,25	10,33	49,58	297,48
2.4.15	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	2,00	12,98	3,42	16,40	32,80
2.4.16	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	М	111,16	32,93	8,67	41,60	4.624,26
2.4.17	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	М	37,90	13,37	3,52	16,89	640,13
2.4.18	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	М	7,99	18,61	4,90	23,51	187,84



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE OBRA: DATA: 02/06/2023 BDI: 26,32% VERSÃO HORA MES DATA REF. FONTE EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM DESCRIÇÃO: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% ENDEREÇO: SINAPI 05/2023 PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE Composições PROPRIA 0,00% O,00% 04/2014 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	V	ALOR UNITÁRIO F	S	PREÇO
	002.00	En autoria de la la companya de la c	FORTE	GNIDADE	QID	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL R\$
2.4.19	00007116	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	SINAPI	UN	4,00	3,70	0,97	4,67	18,68
2.4.20	C2344	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS C/ANÉIS	SEINFRA	UN	4,00	52,76	13,89	66,65	266,60
2.4.21	C2360	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	UN	1,00	21,46	5,65	27,11	27,11
2.4.22	98084	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: CONFORME PROJETO, VOLUME ÚTIL: 6272 L. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	6.385,61	1.680,69	8.066,30	8.066,30
2.4.23	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: CONFORME PROJETO, VOLUME ÚTIL: 5040 L. AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	7.471,78	1.966,57	9.438,35	9.438,35
2.4.24	98064	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M². AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	4.949,98	1.302,83	6.252,81	6.252,81
2.4.25	C3648	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	SEINFRA	UN	1,00	23.821,59	6.269,84	30.091,43	30.091,43
2.5	DIVERSOS	E.							177.791,68
2.5.1	Ç4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	SEINFRA	M2	356,06	254,62	67,02	321,64	114.523,14
2.5.2	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	SEINFRA	M2	36,58	337,47	88,82	426,29	15.593,69
2.5.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	785,28	14,48	3,81	18,29	14.362,77
2.5.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	19,67	111,45	29,33	140,78	2.769,14
2.5.5	C4730	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	М	78,66	209,63	55,17	264,80	20.829,17
2.5.6	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	15,55	494,52	130,16	624,68	9.713,77
3	ANCURI	Francisco.					· On	E 2	354.761,31
3.1	SERVIÇOS P	RELIMINARES					l l	Z [8 10)	2.273,04
3.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	151,47	39,87	191,34	1.148,04



CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE OBRA: DATA: 02/06/2023 BDI: 26,32% FONTE VERSÃO HORA MES DATA REF. EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM DESCRIÇÃO: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021 PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE ENDEREÇO: SINAPI 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 05/2023 PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE Composições PROPRIA 0,00% 0,00% 04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	V. SEM BDI	ALOR UNITÁRIO R BDI	S COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
3.1.2	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	SINAPI	M2	1.500,00	0,33	0,09	0,42	630,00
3.1.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.500,00	0,26	0,07	0,33	495,00
3.2	MOVIMENTA	ÇÃO DE TERRA		:					18.339,57
3.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	21,74	45,56	11,99	57,55	1.251,14
3.2.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	21,74	22,52	5,93	28,45	618,50
3.2.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO)	SEINFRA	M3	145,70	89,49	23,55	113,04	16.469,93
3.3	ESTRUTURA								147.228,65
3.3.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	М3	13,50	546,47	143,83	690,30	9.319,05
3.3.2	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	SINAPI	M2	885,87	117,72	30,98	148,70	131.728,87
3.3.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	МЗ	6,46	757,42	199,35	956,77	6.180,73
3.4	INSTALAÇÕE	S HIDRÁULICAS				-		,	66.659,08
3.4.1	C5050	CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L	SEINFRA	UN	1,00	262,45	69,08	331,53	331,53
3.4.2	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	9,00	400,55	105,42	505,97	4.553,73
3.4.3	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	7,00	60,39	15,89	76,28	533,96
3.4.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	6,00	20,76	5,46	26,22	157,32
3.4.5	00038418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	5,33	1,40	6,73	6,73
3.4.6	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN ^{[1}	6,00	42,81	11,27	54,08	324,48
3.4.7	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	ISCO Walkasin pa	UN	17,00	11,76	3,10	14,86	252,62

Página: 4



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE OBRA: DATA: 02/06/2023 BDI: 26,32% FONTE EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE VERSÃO HORA MES DATA REF. DESCRIÇÃO: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% ENDEREÇO: PARQUE DOM PEDRO E ANCUR! - ITAITINGA/CE SINAPI 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% 4.7.48% 05/2023 Composições PROPRIA 0,00% 0,00% 04/2014 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	V	ALOR UNITÁRIO F	R\$	PREÇO
		是是自己的人们的一个人,但是一个人们的一个人们的一个人们的一个人们的一个人们的一个人们的一个人们的一个人们的	FORTE	UNIDADE	GID	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL R\$
3.4.8	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	13,00	9,06	2,38	11,44	148,72
3.4.9	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	7,00	15,60	4,11	19,71	137,97
3.4.10	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	7,00	27,72	7,30	35,02	245,14
3.4.11	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	4,00	8,83	2,32	11,15	44 ,60
3.4.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	1,00	14,87	3,91	18,78	18,78
3.4.13	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	10,00	10,58	2,78	13,36	133,60
3.4.14	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	6,00	39,25	10,33	49,58	297,48
3.4.15	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, ON 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARDA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SINAPI	UN	2,00	12,98	3,42	16,40	32,80
3.4.16	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	106,98	32,93	8,67	41,60	4.450,37
3.4.17	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	≥ SEINFRA	М	37,90	13,37	3,52	16,89	640,13
3.4.18	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M	7,99	18,61	4,90	23,51	187,84
3.4.19	00007116	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	SINAPI	UN	4,00	3,70	0,97	4,67	18,68
3.4.20	C2344	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS C/ANÉIS	SEINFRA	UN	4,00	52,76	13,89	66,65	266,60
3.4.21	C2360	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	UN	1,00	21,46	5,65	27,11	27,11
3.4.22	98084	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: CONFORME PROJETO, VOLUME ÚTIL: 6272 L. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	6.385,61	1.680,69	8.066,30	8.066,30
3.4.23	98090	FILTRO ANAEROBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: CONFORME PROJETO, VOLUME ÚTIL: 5040 L. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	7.471,78	1.966,57	REFE/9.438,35	9.438,35
3.4.24	98064	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M². AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	4.949,98	1.302,83	6.252,81	6.252,81



	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	DAIA.	02/06/2023	BDI:	26,32%	
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO		MES 47,76%	05/2021
ENDEREÇO:	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE	SINAPI Composições	2023/04 COM DESONERAÇÃ PROPRIA		47,48% 0,00%	05/2023 04/2014
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	V	LOR UNITÁRIO R	\$	PREÇO
	CODICO	DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	GID	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL R\$
3.4.25	C3648	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	SEINFRA	UN	1,00	23.821,59	6.269,84	30.091,43	30.091,43
3.5	DIVERSOS				•				120.260,97
3.5.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	SEINFRA	M2	250,00	254,62	67,02	321,64	80.410,00
3.5.2	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	SEINFRA	M2	19,75	337,47	88,82	426,29	8.419,23
3.5.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	539,50	14,48	3,81	18,29	9.867,46
3.5.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	9,88	111,45	29,33	140,78	1.390,91
3.5.5	C4730	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	М	39,50	209,63	55,17	264,80	10.459,60
3.5.6	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINEIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	15,55	494,52	130,16	624,68	9.713,77

VALOR BDI TOTAL: 167.717,55

VALOR ORÇAMENTO: 637.195,91

VALOR TOTAL: 804.913,46

Oltocentos e Quatro Mil Novecentos e Treze reais e Quarenta e Seis centavos







	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE		DATA: 02/06/2023	-	26,32%	Salak energia		
	DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021		
	MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE	SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	05/2023		
	DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	Composiçõe	PROPRIA	0,00%	0,00%	04/2014		
ENDEREÇO:	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE	000000000000000000000000000000000000000						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA	1						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15 114 19	50,00 %	50,00 %		100,00 %
	ADMINIOTRAÇÃO DA OBRA	15.114,18	7.557,09	7.557,09		15.114,18
2	PARQUE DOM PEDRO	435.037,97	31,67 %	27,46 %		69,13 %
	THE SERVICE STATE OF THE SERVICE STATE STATE OF THE SERVICE STATE STATE STATE STATE STATE STA	435.037,97	219.029,47	216,008,50		435.037,97
3	ANCURI	354.761.31	35,96 %	30,15 %		66,11 %
		334.701,31	181.673,92	173.087,39		354.761,31
		804.913,46	408.260,48	396.652,98	0,00	904 049 49
		004.913,40	408.260,48	804.913,46	804.913,46	804.913,46



Francisco Wallysson Faira Magalhäes Prefeitura Mynigipal de Italtinga Engenheiro Civil CREA-CE 061741988-4



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
OBRA:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	FONTE	DATA: 02/08/2023 VERSÃO	HOHA	: 26,32% MES	HEA.	
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE RADIER E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MONTAGEM DE ESCOLAS MODULARES NOS BAIRROS PARQUE DOM PEDRO E ANCURI- ITAITINGA/CE	SEINFRA SINAPI Composiçõe	027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	83,85% 84,44% 0.00%	47,76% 47,48% 0.00%	05/2021 05/2023 04/2014	
ENDEREÇO:	PARQUE DOM PEDRO E ANCURI - ITAITINGA/CE		, ,,,,,,,,,	0,0070	0,0078	04/2014	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA						

1.1. I8590 - ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS (MÊS)

		QTD
1	1,00000000	1,00
	a to a way of	1,00

1.2. 18584 - ENGENHEIRO JUNIOR (MÊS)

	alia (L. 19 ₈	QTD
0,42	0,42000000	0,42
		0,42

2.1.2. 98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 (M2)

			QTD .
TERRENO ESCOLA	50*35	1.750,0000000	1.750,00
			1.750,00

2.1.3. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		477.00	QTD
TERRENO REGULARIZADO	50*35	1.750,0000000	1.750,00
			1.750,00

2.2.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		PER QTD 41,81000000 7,	
		PER	QTD
PERIMETRO EMBASAMENTO EXTERNO C	PER*2*0,3*0,3	41,81000000	7,53
PERIMETRO EMBASAMENTO EXTERNO L	PER*2*0,3*0,3	30,63000000	5,51
PERIMETRO EMBASAMENTO INTERNO C	PER*2*0,3*0,2	41,81000000	5,02
PERIMETRO EMBASAMENTO INTERNO L	PER*2*0,3*0,2	30,63000000	3,68
			21,74

2.2.2. C2920 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

		AREA	QTD
AREA DE ATERRO	AREA	21,74000000	21,74
			21,74

2.2.3. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO) (M3)

			QTD
L1	9,78*6,69*0,15	9,81000000	9,81
L2	24,54*9,78*0,15	36,00000000	36,00
L3	9,78*9,78*0,15	14,35000000	14,35
L4	6,69*10,27*0,15	10,31000000	10,31
L5	9,78*10,27*0,15	15,07000000	15,07
L6	9,78*6,69*0,15	9,81000000	9,81
L7	24,54*9,78*0,15	36,00000000	36,00
L8	9,78*9,78*0,15	14,35000000	14,35
			145,70

Francisco Wallysson Palva Magalhães Prefeitura Municipa de Italtinga Engenhetic Civil CREA-CE: 85V/741988-4

2.3.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

Pagina: 1